ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 020/2026

Altera a identificação de dois lotes constantes do quadro da Quadra 01 do art. 1° da Lei Ordinária Municipal n° 1.218, de 9 de dezembro de 2025.

O **Prefeito Municipal de Ladário**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 59, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ladário/MS, com fundamento na Constituição Federal e no art. 76, § 6°, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, faz saber que a Câmara Municipal de Ladário **aprova** e ele **sanciona** e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° O quadro referente à QUADRA 01, constante do art. 1° da Lei Ordinária Municipal n° 1.218, de 9 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADRA 01

MATRÍCULA	LOTE	RUA
4.336	09	01
4.328	01	Riachuelo

Art. 2° Permanecem inalteradas as demais identificações de imóveis previstas no art. 1° e as demais disposições da Lei Ordinária Municipal n° 1.218, de 9 de dezembro de 2025.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário - MS, 13 de outubro de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH:58021221100

Assinado de forma digital por MUNIR SADEQ RAMUNIEH:58021221100
Dados: 2026.10.13 12:56:47 -04'00'

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 020/2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que promove correção pontual na identificação de dois imóveis relacionados no quadro da Quadra 01 do art. 1° da Lei Ordinária Municipal n° 1.218, de 9 de dezembro de 2025, que autorizou a doação de lotes para atendimento de programa habitacional de interesse social.

A proposta corrige os dados referentes à matrícula n° 4.336, que passa a constar como lote 09, Rua 01, e à matrícula n° 4.328, que passa a constar como lote 01, Rua Riachuelo.

A alteração restringe-se à identificação desses dois imóveis, sem modificar a quantidade de lotes autorizados, a finalidade habitacional da lei ou as demais condições estabelecidas para as doações.

Diante disso, solicitamos a apreciação e aprovação da presente proposição legislativa.

Ladário/MS, 13 de outubro de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH:58021221100

Assinado de forma digital por MUNIR SADEQ RAMUNIEH:58021221100
Dados: 2026.10.13 12:57:32 -04'00'

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS